

**PROJETO BÁSICO - NÚCLEO DE APOIO A PESQUISA DE
CISTINOSE E DOENÇAS RARAS**

Objeto:	Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde, por meio de agendamento de ações preventivas e auxiliares relacionadas as doenças raras em crianças, jovens e adultos portadores de tais moléstias, através consultas de aconselhamento genético com biomédico e diagnostico médico.
Objetivo:	Firmar Termo de convênio, nos termos da Lei Federal 14.133 de 2021, ou subsequente, com instituição privada sem fins lucrativos para a execução da integralidade do objeto e atendendo as necessidades de seu público-alvo, conforme detalhamento: a) Diagnostico médico de doenças raras e cistinose; b) Aconselhamento genético.
Especificação do Serviço:	A especificação do serviço está detalhada no item 4.1 Objetivos específicos que se seguem no Termo de Convênio.
Modalidade de Licitação:	Trata-se de cumprimento de emenda parlamentar impositiva ao Orçamento Municipal, ensejando a pactuação por inexigibilidade, com fulcro no artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.
Tipo de Licitação/Critério de Escolha da Entidade:	
Prazo para Início do Serviço:	O prazo de execução se dará a partir da data da assinatura do Convênio por 5 (cinco) meses
Vigência de Execução do Serviço:	Novembro /2025 a Abril /2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e nos moldes legais.
Valor Estimado da Contratação:	VALOR TOTAL DE CUSTEIO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Classificação Orçamentária:	Órgão:18.01.00 Programa: 1001 Despesa: 3.3.50.39.50 Fonte: 08 (Recurso Municipal – Emenda)
Local da Execução:	Endereço: Rua Monsenhor João Soares, nº 75 (sala 210) – Bairro: Centro, CEP: 18040-323, Sorocaba S.P.
Forma de mensuração de custos:	Apuração individual das despesas e serviço efetivamente prestado, conforme proposta de preço e estimativa de custos unitários por aconselhamento genético, consultas e exames.

**Formas
empregadas
para a
fiscalização:**

Será designado, no mínimo, um representante da Administração Pública responsável pela fiscalização do objeto pactuado.

1º O representante da Administração elaborará relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente.

2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3º O relatório técnico de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto benéfico obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade na prestação de contas, e seu nexos com as metas e resultados estabelecidos no respectivo plano de trabalho;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

4º Os procedimentos de fiscalização contemplarão:

I – visitas técnicas *in loco*, realizadas no mínimo quadrimestralmente;

II – reuniões de monitoramento;

III – estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários;

IV – análise da execução do objeto em relação ao termo pactuado, respectivo plano de trabalho, despesas previstas e normas que regulamentam a matéria.

Em atenção ao disposto na Lei Federal 14.133 de 2021, considerando a necessidade do município e a viabilidade do objeto, fica aprovado o presente Projeto Básico e seus anexos.

Sorocaba, 11 de Novembro de 2025.

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL

Secretário da Saúde

Responsável(is) Técnico(s) Assistencial:

Camila Cristina Galvan Costa

Cargo: Chefe de Divisão

EMENDA IMPOSITIVA – 2025

PROJETO BÁSICO – NÚCLEO DE APOIO A PESQUISA DE CISTINOSE E DOENÇAS RARAS - NAPCD

Objeto: Firmar um Termo de Convênio com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, para o Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde, por meio de ações preventivas e auxiliares relacionadas as doenças raras em crianças, jovens e adultos portadores de tais moléstias, através consultas de aconselhamento genético com biomédico e laudo de médico geneticista.

Especificação do serviço: Prestação serviços assistenciais com enfoque nas doenças raras em crianças, jovens e adultos.

Modalidade: Trata-se de cumprimento de emenda parlamentar impositiva ao Orçamento Municipal, ensejando a pactuação par inexigibilidade, com fulcro no artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Especificações do Objeto:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. ATIVIDADES EXECUTADAS
4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS
5. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA
6. INDICAÇÃO DO VOLUME DOS SERVIÇOS
7. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE
8. RECURSOS HUMANOS
9. RECURSOS MATERIAIS
10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. VIGÊNCIA DA CONSECUÇÃO DO OBJETO
12. CRITÉRIO DE ESCOLHA
13. INDICAÇÃO DO INSTRUMENTO A SER PACTUADO
14. FORMAS EMPREGADAS NA FISCALIZAÇÃO
15. MENSURAÇÃO DE CUSTOS
16. DA JUSTIFICATIVA
17. DO PÚBLICO-ALVO
18. DO ATENDIMENTO NA UNIDADE
19. DO PROCESSO DE TRABALHO E METODOLOGIA
20. DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
21. DO FATURAMENTO E CNES
22. DOS INDICADORES, METAS QUANTITATIVAS E METAS QUALITATIVAS
23. DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO
24. INSUMOS, EQUIPAMENTOS E INFRA ESTRUTURA
25. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Prazo de execução: 5 (cinco) meses.

Fiscalização: A Secretaria da Saúde indicará uma Comissão Fiscalizadora.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Trata-se do Projeto Básico para a prestação de serviços de saúde assistenciais, promovendo ações preventivas, diagnóstico médico e aconselhamento genético aos pacientes e familiares, reduzindo a demandas em espera da Central de Regulação Eletiva e Divisão de Avaliação Ambulatorial – CREDAC (Central de Regulação de Vagas do município de Sorocaba).

2. DO OBJETO

Firmar um Termo de Convênio com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, para o Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde promovendo o atendimento da demanda em espera de pacientes com diagnóstico que necessitam de consultas com médico geneticista bem como de aconselhamento genético com especialista, possibilitando um diagnóstico mais eficaz e precoce para doenças raras.

2.1. OBJETO ESPECÍFICO

1. Aconselhamento genético com especialista;
2. Consulta com médico especialista;
3. Exames diagnósticos conforme indicação médica;

3. ATIVIDADES EXECUTADAS

3.1 Aconselhamento Genético:

- 3.1.1 Levantamento de histórico pessoal e familiar, avaliação dos exames clínicos e genéticos já realizados;
- 3.1.2 Análise dos dados, visando indicar, confirmar ou excluir uma condição genética conhecida;
- 3.1.3 Fornecimento de informações acerca da natureza da doença genética identificada e de suas implicações para a saúde física ou mental do indivíduo;
- 3.1.4 Esclarecimento sobre o mecanismo de herança e cálculo de risco de ocorrência ou recorrência em irmãos ou filhos de um indivíduo;
- 3.1.5 Orientação pré-natal para casais ou gestantes com risco de ocorrência ou recorrência de doenças genéticas em seus descendentes.

3.2 Consulta Médico Geneticista:

- 3.2.1 Diagnóstico médico para doenças raras;
- 3.2.2 Laudo médico;
- 3.2.3 Indicação de exames análises clínicas;

3.3 Encaminhamento dos pacientes diagnosticados para seguimento do tratamento e controle no Centro de Referência e Tratamento de pacientes com Doenças Raras – CETAD.

4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

4.1 OBJETIVOS GERAIS

- 4.1.1 Prestação de serviços conforme demanda encaminhada pela Central de Regulação Eletiva e Divisão de Avaliação e Controle do Município;
- 4.1.2 Prestação de serviço diagnóstico em doenças raras e cistinose;

4.1.3 Assistência em aconselhamento genético dos pacientes suspeito e diagnosticados com doenças raras.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.2.1 Seguir os protocolos e fluxos pactuados;

4.2.2 Garantir atendimento médico geneticista para diagnóstico;

4.2.3 Cumprir metas e indicadores quantitativos e qualitativos

5. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

5.1 O serviço será executado no endereço Rua Monsenhor João Soares, nº 75 (sala 210) – Bairro: Centro, CEP: 18040-323, Sorocaba S.P.

6. INDICAÇÃO DO VOLUME DOS SERVIÇOS

O Núcleo de Apoio a Pesquisa Doenças Raras - NAPCD, disponibilizará 75 vagas para consultas de aconselhamento genético com biomédico e, de 75 vagas para consultas com médico geneticista durante o período de 5 meses.

Cada paciente será atendido em três consultas, sendo uma com o biomédico e outra duas com o médico geneticista, totalizando três consultas por paciente. Essa organização amplia as chances de definição de tratamento adequado, contribuindo para a redução de sequelas e complicações decorrentes de doenças sem diagnóstico ou sem acompanhamento terapêutico. Além disso, a medida busca diminuir a mortalidade desses indivíduos. Os pacientes serão regulados pela Central de Regulação Eletiva e Divisão de Avaliação Ambulatorial – CREDAC (Central de Regulação de Vagas do município de Sorocaba).

7. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

7.1 Possuir Plano de Contingência para realizar reparos/adaptações na unidade móvel durante um evento que afete as atividades normal da organização, evitando assim a descontinuidade do serviço.

7.2 Deve garantir acesso a cadeirantes e portadores de deficiências físicas, as calçadas devem possuir rampa de acesso, piso tátil para deficientes visuais, os banheiros devem ser adaptados, e toda a unidade deve ser provida de condições de acesso a deficientes físicos, em conformidade com o previsto no art. 244 da Constituição da República de 1988, bem como no art. 11 do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

7.3 Manter sinalização externa em boas condições.

7.4 Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando a prevenção de riscos a saúde dos ocupantes de acordo com a Portaria 3523/98 MS ou outra legislação que venha a substituí-lo.

7.5 Capacitar colaboradores e manter registros das ações preventivas e corretivas, bem como manter disponível aos órgãos fiscalizadores, o laudo de análise do ar, atendendo a NBR 7256.

7.6 Normas de Acessibilidade da Associação Brasileira de Acessibilidade - ABNT, em especial a NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos e as demais leis federal, estaduais, municipais.

7.7 Apresentar Licença Sanitária vigente, junto ao órgão de Vigilância Sanitária, em conformidade com o objeto conveniado de acordo com a respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, conforme portaria

CVS 1 - 2020 ou substitutiva.

7.8 Obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), sem ônus a contratante.

8. RECURSOS HUMANOS

8.1 Compreende-se como recursos humanos as dimensões relacionadas a composição e distribuição da força de trabalho, a formação e qualificação profissional, organização do trabalho, a regulação do exercício profissional, as relações de trabalho e a administração de pessoal na Unidade Instituição parceira.

8.2 O término de prazo de vigência do projeto não obriga a Secretaria da Saúde, em nenhuma hipótese em prorrogar ou renovar o projeto em função do contrato profissional estabelecido entre o Núcleo de Apoio a Pesquisa Doenças Raras - NAPCD e os profissionais contratados.

8.3 O Núcleo de Apoio a Pesquisa Doenças Raras - NAPCD deverá:

- Possuir dimensionamento de recursos humanos compatíveis com o volume de atendimentos, bem como celeridade na sua contratação;
- Contratar a equipe de acordo com os requisitos mínimos, garantindo o devido registro nos respectivos Conselhos de Classe do Estado de São Paulo conforme legislação quando couber, em quantidade e qualificação compatíveis necessários à perfeita execução das ações, sendo estes de sua responsabilidade exclusiva e integral, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou de penalidades contratuais;
- Dispor de responsável técnico legalmente habilitado, que assume perante a vigilância sanitária e conselho de classe a responsabilidade técnica pelo serviço de saúde, conforme legislação vigente;
- Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do convênio, sobretudo às determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos Sindicatos;
- Manter os documentos referente a Saúde Ocupacional atualizados – PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, devidamente atualizados, assim como os atestados de saúde ocupacional dos profissionais;
- Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS;
- A remuneração dos profissionais deverá ser de acordo com sindicato da categoria, conforme convenção coletiva de trabalho vigente;
- Respeitar as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes;
- Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- Atender de imediato as solicitações da contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24h após a notificação;
- Avaliar as ocorrências recorrentes: ouvidorias, não conformidades ou registro de ocorrências, para as devidas providências;
- Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho para empresas terceirizadas conforme exposto no site da prefeitura, disponível no link <https://www.sorocaba.sp.gov.br/servicos/empresas-vida-da-empresa/#norma-de-seguranca-do-trabalho-para-empresas-terceirizadas>;
- Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no CNES;

- Fornecer uniformes, identificação e EPI's necessários sem ônus ao ente público, seguindo as legislações pertinentes, bem como normas da ANVISA e Protocolos da Secretaria da Saúde SES em relação aos surtos, epidemias e pandemias;
- Garantir o cumprimento dos protocolos e fluxos por todos da equipe;
- Realizar treinamentos e capacitações periódicas aos funcionários que estejam executando os serviços por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação e com habilidades para abordar os temas conforme disposições contidas na NR 32 e outras legislações pertinentes;
- Promover a capacitação dos profissionais antes do início das atividades e de forma permanente em conformidade com as atividades desenvolvidas. As capacitações devem ser registradas contendo, data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos;
- Apresentar à Secretaria de Saúde a relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente, suas alterações;
- Contratar pessoas portadoras de deficiência ou beneficiárias reabilitadas de acordo a Lei 8.213/1991;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a Utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- O uso de estagiários não substituiu os recursos humanos mínimos para a realização do objeto desse convênio.

Equipe mínima:

Profissionais	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	Qtde	Escolaridade	Formas de Contratação
Administrador	40h	200h	01	Nível Médio	CLT
Biomédico	4h	20h	01	Superior	PJ
Médico	8h	40h	01	Superior	PJ
Geneticista					
Aux. Administrativo	40h	200h	01	Nível Médio	CLT
Recepcionista	40h	200h	01	Nível Médio	CLT

9. RECURSOS MATERIAIS

9.1 O Núcleo de Apoio a Pesquisa Doenças Raras - NAPCD e integralmente responsável pelos serviços de engenharia clínica, controle de acesso e segurança que contempla: o patrimônio, as instalações físicas, os recursos humanos e usuários da unidade. Todos os recursos materiais necessários a execução do serviço correrão por conta da conveniada, sem ônus a conveniente.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	FONTE	CÓD APLICAÇÃO
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	08	3020000

11. VIGÊNCIA DA CONSECUÇÃO DO OBJETO

O Termo de Convênio terá sua execução pelo prazo de 5 (cinco) meses.

12. CRITÉRIO DE ESCOLHA

Trata-se de cumprimento de emenda parlamentar impositiva ao Orçamento Municipal, ensejando a pactuação por inexigibilidade, com fulcro no artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

13. INDICAÇÃO DO INSTRUMENTO A SER PACTUADO

Termo de Convênio, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

14. FORMAS EMPREGADAS NA FISCALIZAÇÃO

A base de Cálculo para fiscalização se dará em função de análise dos índices de cumprimento de Meta Quantitativa e Qualitativa e seus indicadores.

Base de Cálculo para Aplicação de Multa se Descumprimento Contratual – Mensal	
METAS DE QUALIDADE	CUMPRIMENTO
1 – Pesquisa de Satisfação dos usuários/pacientes/acompanhantes (familiar, responsável ou cuidador)	100%
2 – Regularidade do CNES e suas atualizações	100%
3 – Cumprir o prazo de resposta das Ouvidorias Municipais, conforme pactuação SES e qualidade das respostas:	100%
4 – Utilização de normas, procedimentos e rotinas técnicas atualizadas	100%
5 – Prontuário único atualizado	100%
6 – Gestão do absenteísmo	100%
7– Taxa de cumprimento de prazo de resposta dos Ofícios da SES	100%

A fiscalização também se dará por meio de atendimento as demandas da Secretaria de Saúde em consonância com a legislação vigente. Mensalmente serão enviados os relatórios de metas quantitativas e qualitativas e apresentados os dados para validação e aprovação junta a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Contrato de Gestão. Além disso, a

Unidade bem como a Gestão e Coordenação se manterá a disposição para quaisquer esclarecimentos a qualquer tempo, bem como fiscalização in loco, caso a Secretaria de Saúde considere necessário.

15. MENSURAÇÃO DE CUSTOS

Os custos apresentados são compatíveis com o valor de mercado, sendo descrito valor total, valor individual e desembolso, avaliado e aprovado pelo setor técnico financeiro.

16. JUSTIFICATIVA

16.1 As doenças raras além de difícil diagnóstico, quando diagnosticadas imergem os pacientes e sua família numa situação de desespero em razão de sua gravidade potencial, da falta de tratamento curativo, do alto custo dos medicamentos para tratamento paliativo e da exigência de cuidados constantes e sistemáticos, resultando em outros contextos de vulnerabilidade social, principalmente financeira e psicológica. Atualmente a demanda em espera é de 94 pacientes. A implementação deste projeto amplia e fortalece a agilidade nos diagnósticos das doenças raras no Município de Sorocaba.

17. PÚBLICO ALVO

17.1 Usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no município de Sorocaba, com necessidade de atendimentos multiprofissionais e médicos, conforme encaminhamento da Central de Regulação.

18. ATENDIMENTO NA UNIDADE

- Deverá seguir os princípios e diretrizes do SUS no que compete ao atendimento dos pacientes desse projeto;
- Deve se responsabilizar integralmente pela realização procedimentos pactuados nesse projeto incluindo a avaliação, o atendimento, a orientação e demais competências dos profissionais envolvidos sobre a sua responsabilidade;
- É proibida qualquer exclusão de pacientes ou familiares baseada em idade, gênero, raça/cor, etnia, crença, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras;
- Os responsáveis do Núcleo de Apoio a Pesquisa Doenças Raras – NAPCD devem fazer a gestão e a execução dos serviços a fim de garantir que a atenção prestada seja de qualidade, humanizada e cumpra com todos os preceitos estabelecidos nas Políticas Públicas de Saúde, suas revisões, e em qualquer outro instrumento normativo direcionado as especificidades do atendimento realizado;
- Deve comunicar de imediato a assessoria de comunicação da Secretaria da Saúde, quando houver possibilidade de exposição da instituição por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem) que envolva o objeto desse projeto;
- A Instituição ou seus prepostos poderão conceder entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela Secretaria de Saúde, no que se refere a informações contidas OU fato relacionados ao objeto da prestação de serviços.

19. PROCESSO DE TRABALHO E METODOLOGIA

- O projeto deverá ser desenvolvido ao longo de 5 (cinco) meses a partir do seu início, podendo ser prorrogado por questões de força maior a ser avaliado pela Secretaria da Saúde;
- Os agendamentos serão feitos de maneira eletiva, conforme agenda da Central de Regulação Municipal;
- A Unidade ficará a disposição da Secretaria da Saúde, com toda estrutura montada nos períodos conforme cronograma apresentado;
- É de responsabilidade da Instituição:
- Realização do agendamento por meio da Central;
- Comunicar os pacientes faltosos na triagem para os procedimentos;
- Realizar Guia de Contrarreferência para a UBS de origem caso o tratamento do paciente não seja possível de ser realizado no Núcleo de Apoio a Pesquisa Doenças Raras - NAPCD, com as devidas justificativas;
- Realizar todos os agendamentos de retorno, devendo os atendimentos serem resolutivos e focados na necessidade terapêutica dos indivíduos.

20. SISTEMA DE INFORMAÇÃO

20.1 Prover as tecnologias e os equipamentos necessários que garantam acesso ao sistema, como internet e infraestrutura de dados e computadores.

20.2 Deverá possuir Plano de Contingência para atuação durante um evento que afete as atividades normais da organização, evitando assim a descontinuidade do serviço.

20.3 Se uso de prontuário eletrônico deverá estar em acordo com os dispostos na legislação vigente quanto ao prontuário eletrônico.

20.4 O documento referente aos prontuários dos pacientes será de responsabilidade da Instituição, sendo que após o término do convênio esses documentos deverão ser arquivados, catalogados, digitalizados e encaminhados à Secretaria de Saúde de Sorocaba.

20.5 Os prontuários deverão estar em conformidade com a PORTARIA N° 279, de 08 de outubro de 2010.

20.6 Deverá disponibilizar o acesso aos prontuários sempre que solicitado pela Secretaria da Saúde.

21. DO FATURAMENTO E CNES

21.1 De acordo com o cronograma enviado previamente pela Seção de Faturas e Cadastramento da Secretaria da Saúde, a instituição deverá:

21.1.1 Fornecer todas as informações necessárias para atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), enviando por meio eletrônico (até o 4º dia útil) as fichas com as inclusões e /ou alterações ocorridas na Unidade prestadora dos serviços, para que o município possa garantir a habilitação e credenciamento dos Serviços junto ao Ministério da Saúde.

21.1.2 Enviar por meio eletrônico (até o 5º dia útil do mês subsequente) o arquivo do BPA que é um aplicativo de captação do atendimento ambulatorial que permitem ao prestador de serviço vinculado ao SUS, registrar o atendimento realizado no estabelecimento de saúde, em regime ambulatorial para serem processados pela Secretaria Municipal de Saúde no SIASUS.

22. INDICADORES, METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

22.1 Metas Quantitativas

22.1.1 Disponibilizar estrutura e equipe assistencial especializada para realização de consultas, exames, procedimentos e terapias.

22.1.2 Atendimento de 100% da agenda proposta pelo presente objeto, no total de 15 pacientes/mês.

22.1.3 O não atendimento da meta quantitativa acarretará glosa do valor correspondente ao número de consultas exames, procedimentos e terapias não realizadas.

22.2 Metas Qualitativas

22.2.1 Prestar serviço humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação, disponibilizando o acesso ordenado e organizado, oferecendo atendimentos qualificados, resolutivos com eficiência e eficácia, respeitando o paciente, seus valores e seus direitos.

22.3 Ações para alcance das Metas

22.3.1 Humanização (100%)

22.3.2 Educação Permanente (100%)

22.3.3 Pesquisa de Satisfação do Usuário (100%)

22.3.4 Estruturar e disponibilizar os serviços e os equipamentos necessários (100%)

22.4 INDICADORES

22.4.1 Quantitativos

22.4.1.1 Relação nominal dos pacientes agendados;

22.4.1.2 Número de Fichas de Atendimento individualizada por profissional.

22.4.2 Qualitativos

22.4.2.1 1 Humanização: deverá ser elaborado relatório mensal descrevendo as ações realizadas visando garantir um ambiente humanizado para os pacientes e familiares, como, acolhimento, acesso a informação, ouvidoria, etc.

22.4.2.2 A Pesquisa de Satisfação do Usuário: deverá ser realizada com resultado mínimo de 80% do total de pacientes/acompanhantes atendidos com resultado bom ou ótimo. Este ato se destina à avaliação da percepção de qualidade do serviço. A conveniada deverá realizar a aplicação rotineira de questionário específico, tabular os dados mensalmente e encaminhar os relatórios junto com a prestação de contas a Secretaria de Saúde do Município de Sorocaba.

22.4.2.3 Desde que a Instituição apresente motivos, o não atendimento da meta qualitativa /acarretará a aplicação da pena de advertência e se reincidente, acarretará a aplicação da pena de multa no valor de 1/60 do repasse mensal.

23. SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO

23.1 A Conveniada deverá responsabilizar-se pelos serviços de limpeza, higiene e desinfecção de superfícies, Visando manter condições adequadas de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais (incluindo luvas de procedimentos e de borracha), equipamentos, incluindo limpeza de caixa d'água, a dedetização, a desratização e a descupinização da unidade de saúde, devendo:

23.1.1 Disponibilizar aos funcionários, colaboradores e visitantes um ambiente limpo e asseado para o desenvolvimento de suas funções.

23.1.2 Prestar os serviços de limpeza, higienização e desinfecção, obedecendo às técnicas adequadas e com emprego de produtos saneantes apropriados de procedência reconhecida, notificados/registrados na Anvisa, de acordo com a classificação de cada área.

23.1.3 Manter os profissionais uniformizados, constituído de: sapato fechado, impermeável, botas (nos momentos de lavação), calça, camisa, touca e identificados mediante crachás; zelando para que os mesmos se apresentem com aspecto adequado, limpo, unhas aparadas, cabelos protegidos, barbeados e sem adornos (NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).

23.1.4 Elaborar e implementar Fluxos, Protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão pertinentes à atividade e os mesmos deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria da Saúde.

24. INSUMOS, EQUIPAMENTOS, INFRA-ESTRUTURA E OUTROS

24.1 A Conveniada terá toda a responsabilidade pelo abastecimento, controle, armazenamento, fornecimento e logística de todos os insumos, medicamentos, materiais em saúde, material de escritório, infraestrutura e outros necessários dentro da Unidade, dispondo de mecanismos ágeis para aquisição dos mesmos.

24.2 Adquirir, gerenciar e manter estoque, em quantidades suficientes de equipamentos, materiais gerais e insumos necessários à execução das atividades previstas nesse Projeto Básico, além de providenciar a guarda e armazenamento adequado a fim de preservar sua qualidade e o uso efetivo, evitando desperdícios.

24.3 Os insumos deverão possuir procedência e os devidos registros vigentes na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e documentação técnica que se fizer necessária para a comprovação da qualidade e eficácia dos itens, seguindo todas as normas e legislações aplicáveis.

24.4 Fornecer os materiais de higiene e uso pessoal (papel higiênico, papel toalha, copos descartáveis, sabonete antisséptico para higienização das mãos, álcool em gel, etc.) a serem utilizados pelos colaboradores e pacientes.

24.5 Fornecer os insumos utilizados para o gerenciamento de resíduos, como saco de lixo, lixeiras com pedal, recipiente para descarte de perfuro cortante.

25. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

A Conveniada é integralmente responsável pelo gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, na forma da legislação e regulamentação pertinentes de acordo com a RDC 222/ ANVISA de 2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, ou legislação que a substitua.

Deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos, apontando e descrevendo todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente. A coleta dos resíduos e os custos relativos ao serviço ficará a cargo da Conveniada.

JOAO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL

Secretário da Saúde

Responsável(is) Técnico(s) Assistencial:

Camila Cristina Galvan Costa

Cargo: Chefe de Divisão